

Aqui apresentamos um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 60 minutos, terá aprendido sobre:

- o conceito de uma garantia e por que é necessária;
- o que é uma garantia obrigatória;
- o que é uma garantia global e uma garantia isolada;
- como é estabelecido um montante de referência e como é calculado o montante reduzido da garantia;
- as diferentes formas como uma garantia pode ser prestada;
- os processos e procedimentos relacionados com uma garantia.

2 Em que consiste uma garantia?

- A garantia é a cobertura financeira para direitos aduaneiros e outros encargos que estão temporariamente suspensos.
- É necessária uma garantia para **imposições** que **podem ocorrer** (por exemplo, regimes de trânsito), ou **ocorreram** (por exemplo, introdução em livre prática)
- A garantia deve ser prestada no momento da apresentação da declaração aduaneira para esse regime (aduaneiro) específico.
- Não é necessária a prestação de uma garantia
 - em certas situações,
 - de estados ou organismos de direito público, para atividades em que atuam como autoridades públicas, ou
 - pode ser dispensada quando o montante do direito aduaneiro a ser garantido for inferior a €1.000 -

3 Garantia isolada e garantia global

3.1 Garantia isolada

- Uma garantia isolada é uma garantia que cobre uma única operação. É o caso padrão.

3.2 Garantia global

- Uma garantia global cobre a dívida aduaneira e outros encargos de múltiplas operações e pode ser utilizada por um período de tempo mais longo.
- É necessário solicitar uma autorização para utilizar uma garantia global junto da Autoridade Aduaneira competente: a autorização pode conceder a utilização de montante reduzido (a 50%; a 30%) ou dispensas de garantia (a 0%).
 - A Autoridade Aduaneira competente é a estância aduaneira onde o operador económico está estabelecido que, assim, desempenhará o papel de estância aduaneira de garantia.
 - A estância aduaneira de garantia determina o montante de referência global e a sua repartição por encargos que podem ser incorridos e efetuados, por procedimento aduaneiro, e o nível de redução ou renúncia concedidos.
 - Quanto maior for o nível da redução da garantia aplicado, mais rigorosos são os requisitos para obter a autorização. Somente um AEOC pode obter um valor de garantia reduzida para os encargos que ocorram (até 30%)
 - A estância aduaneira de garantia calcula, então, o valor real da garantia que deve ser fornecido.
 - Logo que a garantia seja prestada, a estância aduaneira de garantia comunica o Número de Referência de Garantia (NRG) e o código de acesso ao requerente.

4 Formas diferentes de prestar uma garantia

As garantias podem ser prestadas de uma das seguintes formas:

- Depósito em numerário ou qualquer outro meio de pagamento reconhecido pela Autoridade Aduaneira como sendo equivalente a um depósito em numerário. Será feito de acordo com as disposições em vigor no Estado-Membro em que a garantia é exigida.
- Um compromisso assumido por um fiador.
- Outra forma de garantia equivalente que assegure que os encargos devidos serão pagos. Depende se o Estado-Membro em que a garantia é constituída aceita esta forma de garantia.
- Se uma garantia for insuficiente, a Autoridade Aduaneira pode exigir que o devedor preste uma garantia adicional ou substitua a garantia original por uma nova garantia, de acordo com a escolha do devedor.

5 Gestão de Garantia

5.1 Garantia isolada

Controlo de uma garantia isolada

- Quando o operador económico submete uma declaração, também deve prestar a correspondente garantia isolada.
- Neste caso, a estância aduaneira de apresentação é, portanto, a estância aduaneira de garantia.
- A estância aduaneira de garantia examina a forma em que a garantia é prestada.

- Uma vez aceite, a garantia é registada. No caso de uma garantia isolada sob a forma de títulos de garantia, o NRG e o código de acesso são comunicados ao fiador.

Monitorização de uma garantia isolada

- A Autoridade Aduaneira deve monitorizar as garantias enquanto estas não são libertadas.

Libertação de uma garantia isolada

- A Autoridade Aduaneira libertará imediatamente uma garantia quando os encargos forem extintos ou quando já não puderem surgir. Se se tratar apenas de uma parte dos encargos, a Autoridade Aduaneira só libertará a parte correspondente a pedido do interessado.

5.2 Garantia global

Controlo de uma garantia global

- Conforme visto anteriormente, ao utilizar uma garantia global, o operador económico deve ter sido previamente autorizado a fazê-lo.
- No momento da apresentação de uma declaração aduaneira, o operador económico remeterá para a sua garantia global fornecendo o respetivo NRG.
- A Autoridade Aduaneira verificará a existência e a validade da garantia sempre que uma pessoa comunica um NRG.
- A Autoridade Aduaneira indicará o valor do montante de referência utilizado desta declaração/pedido.

Monitorização de uma garantia global

- A Autoridade Aduaneira tem de monitorizar as garantias enquanto a garantia não for libertada.
- A Autoridade Aduaneira monitoriza apenas as partes do montante de referência que estão "em uso".
- Em função do tipo de operação, a Autoridade Aduaneira monitorizará com base nas transações (para os regimes de introdução em livre prática e regimes de trânsito da União) ou com base em auditorias (em todos os outros casos).

Libertação de uma garantia global

- A Autoridade Aduaneira libertará a parte correspondente do montante de referência imediatamente, quando os encargos forem extintos ou já não puderem surgir.

Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade ou obrigação em relação à formação.